

integral do empréstimo.

Parágrafo único - Os recursos provenientes da quota que caber ao município e que integrará sua receita por força do disposto no artigo 67 da Constituição Estadual, servirão de cobertura de saldo dos créditos orçamentários a que alude este artigo.

Artigo 5.º - O prazo do empréstimo dilatar-se-á por um ano, prorogável, se a renda referida no parágrafo único do artigo anterior não atingir a cifra da prestação a se pagar.

Artigo 6.º - Fica espontaneamente autorizada a inclusão no contrato que foi celebrado com a Fazenda do Estado, de todas as cláusulas e species que visem a salvaguardar os reciprocos interesses.

Artigo 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Araruama, 27 de Abril de 1949.

Severino Tagliari
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria aos 27 de Abril de 1949. O Secretário interino

Lei n.º 2
de 10 de Abril, de 1949

O Prefeito Municipal de Araruama, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Araruama, promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica criado o cargo de Contador Secretário, com os vencimentos mensais de cr\$ 12.00,00 (doze mil e duzentos cruzeiros), ou sejam cr\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos cruzeiros)

anuais. Artigo 2.º - Fica criado o cargo de
Homem Cadete - Tesoureiro, com os vencimentos mens-
sais de cr\$ 1.100,00 (um mil e cem cruzeiros)
ou sejam cr\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos)
cruzeiros, anuais.

Artigo 3.º - Fica criado o cargo de fiscal
Municipal, com os vencimentos mensais de
cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) ou sejam cr\$
12.000,00 (doze mil cruzeiros), anuais.

Artigo 4.º - Fica criado o cargo de Canteiro
com os vencimentos mensais de cr\$ 500,00
(quinhentos cruzeiros) ou sejam cr\$ 6.000,00 (seis
mil cruzeiros), anuais.

Artigo 5.º - Fica criado o cargo de Canto-
reiro com os vencimentos mensais de cr\$ 500,00
(quinhentos cruzeiros) ou sejam cr\$ 6.000,00
(seis mil cruzeiros), anuais.

Artigo 6.º - Fica a Prefeitura Municipi-
pal autorizada a manter 3 (três) diá-
ristas para serviços de limpeza pública e
conservação de estradas etc. a razão de cr\$
400,00 (quatrocentos cruzeiros) mensais cada um
ou sejam cr\$ 14.400,00 (quatorze mil e qua-
trocentos cruzeiros) totais por ano.

Artigo 7.º - Esta lei entrará em vigor na
data da sua publicação revogadas as disposi-
ções em contrário.

Prefeitura Municipal de Araruama, aos
10 de Maio de 1949.

Severino Tagliari
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria aos 10
de Maio de 1949 - o Sec.